Comunicado- 01

O Pregoeiro comunica que no **Item 7.2.2** – do Pregão Presencial 32/2018, foram acrescentados os seguintes sub itens:

7.2.2.1 - A proponente deverá comprovar com documento em forma original ou cópia autenticada, qual a empresa prestadora da assistência técnica.

7.2.2.2 - A empresa prestadora da assistência técnica deverá estar localizada, no máximo a 150 (cento e cinquenta) km da sede do município de Faxinal do Soturno/RS. e a distância deverá estar comprovada, de forma clara e compreensível, em mapa rodoviário.

Faxinal do Soturno, 27 de novembro de 2018

Selvio João Dotto
Pregoeiro